



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 2020-1629 - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº18/2025

Processo nº 52710.004746/2024-65

Unidade Gestora: [CGAI]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
13/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E
A EMPRESA OCA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, com sede na Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 1.474 – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.407.029/0001–43, neste ato representado(a) pelo Superintendente Adjunto de Administração, Senhor CARLITO DE HOLANDA SOBRINHO, matrícula funcional nº 108****, nomeado pela Portaria de Pessoal Suframa nº 3.027, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 201, de 23 de outubro de 2023 e, em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.604, de 2 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 171, de 4 de setembro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OCA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.573.961/0001–05, sediado(a) a Rua Cravo, nº 6, qd. O, CJ. Flamanal, Bairro Planalto, em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por MIKAEL LOUZADA TORRES PORTUGAL, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 52710.004746/2024-65, o ato autorizativo de lavratura sei! nº 2261854, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/6/2025 até 20/6/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Suframa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 193028/19205

Fonte de Recursos: 1052000293

Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

Plano Orçamentário: 0003

Nota de Empenho: 2025NE000046

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Carlito de Holanda Sobrinho, Superintendente Adjunto de Administração**, em 22/05/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Louzada Torres Portugal, Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Fernandes Barbosa Filho, Testemunha**, em 22/05/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Sá Barbosa, Testemunha**, em 23/05/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2264709** e o código CRC **A0216483**.